



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2868

Em 11 / 08 / 2025

mônica

EXPEDIENTE

Ofício nº 3092/2025/SG

Juiz de Fora, 11 de agosto de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1880/2025 - DE abd

Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.692/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.692/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 4.692/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA

MARGARIDA

MARTINS

SALOMAO:13521

039668

Assinado de forma

digital por MARIA

MARGARIDA MARTINS

SALOMAO:1352103966

8

Dados: 2025.08.11

16:58:22 -03'00'

Margarida Salomão

Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Proc. Administrativo 13- 9.610/2025

De: Wallace R. - SF - DEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2025 às 13:47:47

Setores envolvidos:

SF, SG, SMU, SF - DEIN, SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SAAD, SG - SSRI - DAPROL, PGM - PROC

Projeto de Lei Tarifa 0 - Transporte Coletivo

Prezados

Segue Planilha com valores estimados anualmente.

Atenciosamente,

—
Wallace Bredes Ribas

Gerente do Departamento de Execução Instrumental -SF / DEIN

Anexos:

Estimativa_Impacto_Orcamentario_Financeiro_Tarifa_Zero_anual.pdf

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO PROJETO DE LEI TARIFA ZERO (Art. 16, §4º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA DO MUNICÍPIO	NUMERO DE SERVIDORES	VALOR PREVISTO			
		EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
PJF/FUNALFA/PROCON/ MAPRO / DEMLURB	12.933	38.799.000,00	40.804.908,30	42.641.129,17	44.346.774,34

OBS:

- 1 - O numero de servidores foi informado pela Secretaria de Recursos Humanos
- 2 - O valor da tarifa técnica encontra-se determinado no Projeto de Lei (250,00 reais)
- 3 - Os valores estimados foram calculados tendo como base o resultado obtido na multiplicação do valor da tarifa técnica pelo quantitativo estimado de usuários/beneficiários servidores
- 4 - A projeção do impacto orçamentário-financeiro para os três exercícios subsequentes foi calculada com base na atualização monetária dos valores estimados, utilizando como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - Boletim Focus de 11/07/2025), adotado como referencial oficial de inflação. Tal procedimento tem por objetivo assegurar a coerência dos valores projetados frente à variação do poder aquisitivo, refletindo o custo real do sistema ao longo do tempo, além de garantir conformidade com os parâmetros definidos na legislação fiscal aplicável.

IPCA (BOLETIM FOCUS) 11/07/2025	
2025	5,17
2026	4,50
2027	4,00
2028	3,80

Proc. Administrativo 17- 9.610/2025

De: Robson S. - SF - SSPPC - DPLO

Para: SF - Secretaria da Fazenda - A/C Fernanda C.

Data: 06/08/2025 às 15:06:12

Setores envolvidos:

SF, SG, SMU, SF - SSUF, SF - DEIN, SG - SSRI - DGDA, SF - SSPPC - DPLO, SG - SSRI - DGDA - SAAD, SG - SSRI - DAPROL, PGM - PROC

Projeto de Lei Tarifa 0 - Transporte Coletivo

Prezada Secretária,

Segue proposta de declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo para apreciação, qualquer dúvida estou a disposição.

Conforme solicitado pela secretaria de governo segue em anexo o arquivo em formato PDF para assinatura,

—
Robson Luiz da Silva

Gerente Do Departamento de Orçamento

Anexos:

Lei_de_Impacto.pdf

Referência: PROCESSO nº 9.610/2025

**Assunto: Institui o Programa Tarifa Zero no Sistema de Transporte Coletivo Urbano
do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101/2000) especialmente nos artigos 15, 16 e 17, DECLARO para os devidos fins, que as despesas relacionadas à execução do objeto do referido no processo administrativo eletrônico estão compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

FERNANDA FINOTTI CORDEIRO

Secretária da Fazenda